

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
N.º 1068 de 07/10/1994

L E I Nº 4622/94  
de 28 de setembro de 1994

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos e salários dos servidores da Prefeitura Municipal de São José dos Campos e dos demais entes da Administração Indireta que se submetam a esta lei, a partir de 1º de setembro de 1994, e da outras providências.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artº 1º - São acrescidos em 5% (cinco por cento) os vencimentos e salários dos servidores da Prefeitura Municipal de São José dos Campos e dos demais entes da Administração Indireta que se submetam a esta lei, a partir de 1º de setembro de 1994, de conformidade com o estabelecido no artigo 9º da Lei Municipal nº 4590, de 28 de junho de 1994.

Parágrafo Único - O acréscimo a que se refere este artigo incidirá sobre os vencimentos e salários do mês imediatamente anterior a este aumento.

Artº 2º - O aumento concedido nos termos do artigo 1º desta lei é extensivo aos Servidores Estatutários inativos da Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Artº 3º - O disposto nesta lei não aplica aos menores aprendizes, cujo salário mínimo, para fins de remuneração, será o estabelecido em épocas oportunas, pelo Governo Federal.

Artº 4º - É acrescida em 5% (cinco por cento) a remuneração na forma de "Bolsa Auxílio" devida aos estagiários contratados pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos, a partir de 1º de setembro de 1994, conforme anexos I e II, que passam a fazer parte integrante desta lei.

Artº 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.



cont. da lei nº 4622/94 - fls. 02.

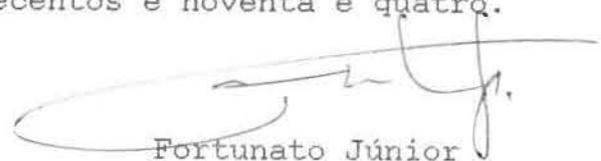
Artº 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a data de 1º de setembro de 1994.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 28 de setembro de 1994.

  
Angela Moraes Guadagnin  
Prefeita Municipal

  
Luiz Antonio Tararam  
Secretário de Administração

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro.

  
Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização e Atos